PUBLICADO
DATA: 26/04/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 001/ 2017

"Revoga o art. 2º e art. 4º da Resolução n.º 001, de 26 de fevereiro de 2009; Altera o art. 3º, *caput* e art. 5º, *caput*, da Resolução n.º 001, de 26 de fevereiro de 2009 e, dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, de acordo com o art. 16, IV, da Lei Orgânica do Município e do art. 36, IV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 2º e art. 4º da Resolução n.º 001, de 26 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul.

Art. 2º - O *caput* do art. 3 º da Resolução n.º 001, de 26 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. º - A utilização de veículo particular, nos termos do art. 1º desta Resolução, somente será autorizada com a apresentação dos seguinte requisitos:"*

Art. 3º - O *caput* do art. 5 º da Resolução n.º 001, de 26 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o emprego de veículo particular nos serviços externos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º - A utilização do veículo será indenizada de acordo com a distância rodoviária efetivamente percorrida, e o consumo do combustível presumido pelo ordenador de despesas, compreendendo a ida e o retorno entre os municípios em que se der o deslocamento, acrescidas despesas de pedágio e estacionamento".*

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Bonita do Sul, 25 de abril de 2017.

GILSEMAR HONNEF
PRESIDENTE